



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.711/2019

SÚMULA: “Abre Crédito suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS		
06.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS		
12.361.0001.2059		MANUTENCAO FUNDEB		
3190.11.00.00.00	81	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 42.000,00
3190.13.00.00.00	82	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R\$ 18.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
05.002		DIVISAO DE SERVICOS URBANOS		
15.452.0023.2019		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		
3190.11.00.00.00	459	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	R\$ 3.000,00
3190.13.00.00.00	460	OBRIGACOES PATRONAIS	511	R\$ 1.000,00
3390.30.00.00.00	63	MATERIAL DE CONSUMO	511	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	266	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	511	R\$ 7.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

	JURIDICA		
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 81.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previsto no Orçamento vigente, conforme descrições abaixo:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação – Fonte 101	R\$ 60.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – Fonte 511	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 81.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de dezembro de 2019.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 1921
Data: 07/01/2020
Página 225
Código Identificador: F98E2D74